



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 707/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020



“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021**, Lei Municipal nº **657/2017 de 17 de novembro de 2017** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**, Lei Municipal nº **705/2019, de 24 DE JULHO DE 2019**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL	
082440008.2.099000		CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(xxx) 3.1.90.11.00	F05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
(xxx) 3.1.90.13.00	F05	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
			25.000,00
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0011.2.017.000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(XXX) 4.4.90.52.00	F02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
SUBTOTAL			100.000,00
TOTAL			125.000,00

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0011.2.017.000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(147) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	300.000,00
(158) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(162) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO CIRINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 61F8-7ABE-1450-3895





PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	400.000,00

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e adicional suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

A) EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

1 – Receita Corrente
1.7 – Transferências correntes
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01 - PAB FIXO-----R\$ 100.000,00
2 – Receita de Capital
2.4 – Transferências de Capital
2.4.2.8.10.1.1.00.00.01 AQUISICAO DE VEICULOR\$ 100.000,00

B) SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

C) ANULAÇÃO no valor de R\$ 25.000,00

	(+)	ANULAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL	
082440008.2.099000		CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(129) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
(130) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
SUBTOTAL			25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 08 de maio de 2020

JOSE ROBERTO CIRINO – PREFEITO
Documento assinado digitalmente



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA





PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Ofício Gab. nº 056/2020

Cruzália – SP., 15 de maio de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 707/2020, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de estar criando dotações no orçamento de 2020 e como fonte de financiamento, serão utilizados:

- **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem utilizados em:
 1. R\$ 100.000,00 – Ações de custeio do Departamento de Saúde, objeto de emenda parlamentar do Deputado Federal Geninho.
 2. R\$ 100.000,00 – Aquisição de veículo para o Departamento de Saúde, provenientes da emenda parlamentar do Deputado Estadual Estevam Galvão.
- **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem utilizados na folha de pagamento do Departamento de Saúde.
- **ANULAÇÃO** no valor de R\$ 25.000,00
 1. R\$ 25.000,00 – Utilização de recurso federal na Folha de pagamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira justiça.

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO CIRINO – PREFEITO
Documento assinado digitalmente

À Sua Excelência, o Senhor
AMAURI CESAR SCHWARZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO CIRINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 61F8-7ABE-1450-3895





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61F8-7ABE-1450-3895

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE ROBERTO CIRINO (CPF 103.029.258-21) em 15/05/2020 10:47:30 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/61F8-7ABE-1450-3895>